



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-02628/2021

**Tipo de Processo:** Prodesu: II D - Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias

**Assunto:** Proposta de Parceria - Crea-BA / Prodesu - II.D

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

#### DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 52/2021

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, no dia 4 de novembro de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho; bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL n.º 0201/2021, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, sobre os percentuais de aplicação dos recursos, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B;

Considerando a Proposta de Parceria e o Plano de Trabalho, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias - II-D, apresentados pelo Crea-BA, no valor de R\$ 339.926,08 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e oito centavos), sendo R\$ 335.096,79 (trezentos e trinta e cinco mil noventa e seis reais e setenta e nove centavos) às expensas do Prodesu e R\$ 4.829,29 (quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) a título de contrapartida do proponente, com execução de 8 (oito) meses;

Considerando a nota de pré-empenho constante dos autos, documento SEI 0520310;

Considerando o Despacho GTI, documento SEI 0489912, com parecer favorável;

Considerando o Parecer n.º 173/2021-GDI, documento SEI 0521081, que concluiu pela viabilidade e adequação do plano de trabalho apresentado pelo Regional; e,

Considerando o Parecer Referencial nº 152/2021, da Procuradoria Jurídica - PROJ, documento SEI 0521340.

#### **DECIDIU:**

1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias - II-D, do Crea-BA, no valor de R\$ 339.926,08 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e oito centavos), sendo R\$ 335.096,79 (trezentos e trinta e cinco mil

noventa e seis reais e setenta e nove centavos) às expensas do Prodesu e R\$ 4.829,29 (quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) a título de contrapartida do proponente;

2. Condicionar a realização dos certames licitatórios ao encaminhamento do Termo de Referência em até 90 (noventa) dias após a assinatura do convênio, e a sua aprovação pelo Confea.

3. Condicionar o repasse do recurso conveniado ao encaminhamento dos Termos de Adjudicação e de homologação dos certames licitatórios ao Confea.

4. Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.

5. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.02.02 – Linha II.

6. Encaminhar a presente à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 04/11/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 04/11/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 04/11/2021, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 05/11/2021, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 05/11/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 05/11/2021, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0521588** e o código CRC **91E098ED**.